



20/08/2026

Número: **0015560-36.2013.8.22.0002**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **Ariquemes - 2ª Vara Cível**

Última distribuição : **20/11/2013**

Valor da causa: **R\$ 531.879,38**

Assuntos: **Cédula de Crédito Bancário**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
BANCO DA AMAZONIA SA (EXEQUENTE)		GILBERTO SILVA BOMFIM (ADVOGADO) RAFAEL FURTADO AYRES (ADVOGADO) TIAGO FURTADO AYRES (ADVOGADO) FABIO PEREIRA FONSECA AIRES (ADVOGADO)	
JOSE ALFREDO VOLPI (EXECUTADO)		CEZAR BENEDITO VOLPI (ADVOGADO)	
EVANILDE AQUINO PIMENTEL registrado(a) civilmente como EVANILDE AQUINO PIMENTEL (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14137 0838	20/08/2026 11:39	EXPEDIENTE	EXPEDIENTE



Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
www.tjro.jus.br

Ariquemes - 2ª Vara Cível

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2365, central_ari@tjro.jus.br, Setor Institucional,
Ariquemes - RO - CEP: 76872-853
Horário de atendimento de 07:00h às 14:00h

ÓRGÃO EMITENTE: Ariquemes - 2ª Vara Cível

EDITAL DE VENDA JUDICIAL E INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes/RO, JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS FILHO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que levará à venda na modalidade ELETRÔNICA na data e local e sob as condições adiante descritas:

PROCESSO: 0015560-36.2013.8.22.0002

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): BANCO DA AMAZÔNIA S.A ARIQUEMES

ADVOGADO (S): FABIO PEREIRA FONSECA AIRES - OAB DF15959; GILBERTO SILVA BOMFIM - OAB RO1727
RAFAEL FURTADO AYRES - OAB DF17380; TIAGO FURTADO AYRES - OAB DF30546

EXECUTADO(A)(S): JOSE ALFREDO VOLPI

ADVOGADO (S): CEZAR BENEDITO VOLPI - OAB RO533

PRIMEIRO LEILÃO: 22/09/2026 às 10h (Hr de Brasília), onde serão aceitos lances pela melhor oferta, desde que seja igual ou superior ao valor de avaliação. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção a 2ª venda.

SEGUNDO LEILÃO: 30/09/2026 às 10h (Hr de Brasília), onde serão aceitos lances com, no mínimo, 70% do valor de avaliação do bem.

LEILÃO ELETRÔNICO PELO SITE: www.lancevip.com.br

Leiloeira Oficial: Evanilde Aquino Pimentel, JUCER 015/2009

Obs.: A captação de lances será aberta após a publicação do edital. Em havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova publicação ou intimação.

DESCRIÇÃO DO BEM:

1 (um) Lote rural 37, Gleba 19, Setor Manoa, Projeto Alto Madeira, Gleba Jacundá, situado em Porto Velho/RO, com área total de 246,5302 hectares (duzentos e quarenta e seis hectares, cinquenta e três ares e dois centiares), com limites e confrontações seguintes: Norte, com lote nº 39 da gleba 19; Sul, com o lote nº 35 da Gleba 19; Leste, como lote 38 da Gleba 19, separado pela L-E-25; Oeste, com gleba Jacundá. O imóvel está localizado no Setor Manoa, Gleba Jacundá, no município de Porto Velho/RO, com acesso terrestre realizado exclusivamente através do município de Cujubim/RO, pertencente à comarca de Ariquemes, a



aproximadamente 350 km da capital Porto Velho. Trata-se também de área inserida no interior da unidade de conservação Estação Ecológica Soldado da Borracha, cuja regulamentação não permite exploração de atividade econômica em seu interior.

Com base nas imagens de satélite anexadas, constatou-se que houve desmatamento de 137 hectares do referido imóvel sem autorização legal. Parte do desmatamento ocorreu em junho de 2019 e a outra em meados de 2024. Este fato pode ser considerado como um passivo ambiental e caracteriza parte do imóvel como terra nua de mata explorada. Por se tratar de imóvel situado em unidade de conservação, entende-se que a tipologia do imóvel decorrente do zoneamento é vegetação nativa, mas como no caso, houve supressão total de parte da vegetação do imóvel, esta parte equipara-se à mata explorada. Matrícula nº 20.727 – CRI Porto Velho/RO.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

Ônus: AV14) Manutenção de floresta manejada; Av18) Indisponibilidade – processo 0004335-74.2013.822.0501 – 1ª Cível de Buritis; Av19) Indisponibilidade – processo 0001082-63.2013.822.0021 – 1ª Cível de Buritis, outras eventuais constantes na matrícula imobiliária.

Valor da dívida: R\$ 1.264.638,53 até 29/09/23

COMISSÃO DA LEILOEIRA: deverá ser paga no ato da arrematação, tal como o preço, por meio eletrônico. Em caso de arrematação será de 6% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Será devido a Leiloeira Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remissão após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Caso a parte executada resolva adimplir a dívida diretamente com o exequente mesmo depois de iniciado o procedimento para a realização dos leilões, caberá à parte exequente exigir da parte executada acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do débito para o pagamento dos honorários da leiloeira, sob pena de responder pelo valor. No caso de desistência do leilão, o valor de 2% será custeado pelo exequente; no caso de remissão, será pelo executado; no caso de acordo, será por ambas as partes, salvo se no acordo vier estipulado qual dos litigantes será o responsável.

A leiloeira, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado e efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. A leiloeira pública oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ.

FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista, conforme art. 892 do NCPC/2015.

PARCELAMENTO COM BASE NO ARTIGO 895 DO CPC: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: 01) Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; 02) Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; 03) Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; 04) Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do INPC; 05) Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; 06) Caução para veículos: Será garantida através de (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante caução idônea ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; 07) Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em



favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remisso; 08) OBS.: sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da leiloeira.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.lancevip.com.br, devendo, para tanto, os interessados em arrematar na modalidade eletrônica, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor da arrematação, via depósito Judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta, seguindo as demais regras da forma de pagamento (à vista/parcelado) escolhida para cada arrematação.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo ao Juízo e/ou leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;

Havendo débitos tributários ou administrativos que incidam sobre os bens, haverá subrogação sobre o preço da arrematação, sendo que os bens serão entregues livres e desembaraçados de ônus. (artigo 130 do CTN)

O depositário/executado da coisa penhorada está obrigado a mostrar o bem a qualquer interessado no leilão, também não poderá impedir a leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o bem contrito e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já autorizado o Oficial de Justiça a solicitar reforço policial (artigo 846, §2º do NCPC/2015), ficando o depositário/executado advertido que seu procedimento configura ato atentatório à dignidade da Justiça, podendo ser condenado ao pagamento de multa (artigos 772 e seguintes do NCPC/2015);



Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”;

Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;

O arrematante arcará com eventuais débitos, de natureza propter rem pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os EXECUTADO: JOSE ALFREDO VOLPI , e seu cônjuge, se casado for, depositário(s), o(s) credores hipotecário(s), usufrutuário(s) e, ainda, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, beneficiário de contrato de penhor ou anticrese, o credor fiduciário, locatário, possuidores, curadores ou tutores e inventariantes e demais interessados que não sejam de qualquer modo parte no processo, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do NCPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do NCPC/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Conforme art. 887 este edital será publicado eletronicamente no site www.lancevip.com.br

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES SOBRE AS REGRAS DO LEILÃO E PARCELAMENTO:

Fone: 69-99900-9299 E-mail: contato@lancevip.com.br

JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS FILHO

Juiz de Direito

Data e Hora	20/08/2026 11:05:06	Validade: 31/08/2026, conforme estabelece o Art. 22, inciso letras "a" e "b", da Instrução Presidencial Nº 001/2012 – PR , publicada no DJE nº 031 de 15/02/2012.
Caracteres	14805	
Preço por caractere	0.02781	
Total (R\$)	411,73	





Qk9lR2ZJalRXdFpZV2ZmRXQ2MU44N3V1cEZiQjNCNmExNHR3TXFsWS9ueHY0aUNzMVNyMFgzYmNNcHIFTWhndkNPMEMyV0Y3d0ZRPQ==

Assinado eletronicamente por: JOSE DE OLIVEIRA BARROS FILHO - 20/08/2026 11:39:16

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26082011391698300000135351570>

Número do documento: 26082011391698300000135351570